

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2296/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na LC nº 389, de 31/03/2010, ALTERADA PELAS LEIS: LC nº 423, de 26/05/2011, LC nº 457, de 22/12/2011, LC nº 507, de 16/11/2013, LC nº 578, de 11/07/2016, LC nº 585, de 17/01/2017, LC nº 586, de 17/01/2017; LC nº 603, de 02/05/2018 e LC nº 640, de 31/10/2019; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 316/2022**, juntado no **Processo nº SESP-PRO-2022/37663-V01** do(a) servidor(a) **ALVARLENE ROSA MASIERO**, Matrícula nº. 109432/01 Cargo: **Profissional do Nível Superior do Sistema Penitenciário**, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo nº SEPLAG/01138/2019 - DOE de 16/08/2019, que retificou o Ato Administrativo nº SEPLAG/00871/2019 - DOE de 17/06/2019, referente a progressão vertical "D-09" a partir de 11/09/2018.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2022.

Original assinado
Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
 SEPLAG/MT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 070/2022 - SEPLAG/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: SINDICATO DOS SERVIDORES DO DETRAN MT -SINETRAN.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO DETRAN MT -SINETRAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.983.546/0001-04, para consignação de mensalidades instituídas para o seu custeio e quitação de convênios disponibilizados a seus associados para aquisição de bens e serviços, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 31/11/2023

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 CONSIGNANTE

LUCAS PÓVOAS JUCÁ CORRÊA LIMA
 Presidente
 CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/06407
 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a CONTRATADA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CNPJ Nº 25.944.455/0001-96, com a intervenção da FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE - CNPJ Nº 20.320.503/0001-51.
 DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação da vigência para fins de execução por 12 (doze) meses, aditivo qualitativo de 18% e adequações de cláusulas do Contrato nº 064/2021/SEPLAG. O referido contrato tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os Contratantes para revisão técnica e proposta de adequação e atualização do Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Estado de Mato Grosso (ZSEE/MT - versão 2018), a ser executado nos termos do plano de trabalho.
 DA ALTERAÇÃO: Ficam incluídas na Cláusula Terceira - Das Atribuições E Responsabilidades: parágrafo único no item "m", item "t" e item "u" da cláusula 3.1.1 - Das Atribuições E Responsabilidades Da Contratada. Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, Cláusula Décima - Do Acompanhamento, Cláusula Décima Terceira - Do Monitoramento Da Avaliação E Da Prestação De Contas, Anexo I - Da Especificação Dos Serviços E Anexo II - Do Cronograma De Entrega E Pagamento.
 DOS RECURSOS FINANCEIROS: Fica acrescido o valor de R\$ 432.670,74 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) ao referido contrato o que correspondente ao acréscimo de 18% (dezoito por cento) sobre o valor do contrato. Com o aditivo de 18% o valor do contrato de R\$ 2.403.726,33 (dois milhões, quatrocentos e três mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) passa a ser de R\$2.836.397,07 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sete centavos) conforme Cronograma de Entrega e Pagamento constante no plano de trabalho (Anexo II).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: UO 11601 / Projeto Atividade 2025 / Natureza da despesa 339039 / Fonte 100.
 DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado, para fins de execução, por 12 (doze) meses contados a partir de 22/12/2022 até 21/12/2023.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas iniciais, bem como dos demais termos aditivos.
 DA DATA: Cuiabá, 21 de dezembro de 2022.
 ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e a Srª Rejane Nascentes-Universidade Federal de Viçosa e o Sr. Rodrigo Gava-Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/08243
 DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA GUARANI Climatização Comercio e Serviços Ltda - CNPJ 25.191.599/0001-19.
 DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVEN-TIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando suprir a demanda das 04 (quatro) Unidades Ganha Tempo, bem como as Unidades de Perícia Médica ambas localizadas nos municípios de Rondonópolis, Barra do Garças, Sinop e Cáceres. A contratação deriva da adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 084/2022/Prefeitura Municipal de Campo Verde, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2022/Prefeitura Municipal de Campo Verde.
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 DO VALOR: O valor estimado total é de R\$ R\$ 146.412,16 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos);
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária 11101 / Projeto Atividade 2005 / Fonte 100 / Elemento de despesa 339030 / Valor: R\$ 80.527,66. 11101 / Projeto Atividade 2712 / Fonte 100 / Elemento de despesa 339039 / Valor: R\$ 65.884,50.
 DA FISCALIZAÇÃO:
 Unidades - Ganha Tempo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO
RONDONÓPOLIS	RODRIGO METELO DE OLIVEIRA	MARCELA MESA DE ALMEIDA	ARENICE RIBEIRO LOPES



CÁCERES	CRISTIANO DE BARROS	MARCELA MESA DE ALMEIDA	ARENICE RIBEIRO LOPES
BARRA DO GARÇAS	PAULA ROBERTA QUEIROZ DA COSTA	MARCELA MESA DE ALMEIDA	ARENICE RIBEIRO LOPES
SINOP	LUCINÉIA BERGAMIM	MARCELA MESA DE ALMEIDA	ARENICE RIBEIRO LOPES

Unidades - Perícia médica:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
RONDONÓPOLIS	CACILDA ELIANE DA SILVA LOPES	RENATA MIRANDA DA SILVA
CÁCERES	JOSEMAR MORAES DOS SANTOS	LIGIA VASCONCELOS CARVALHO DORADO
BARRA DO GARÇAS	DEBORA POLLIANNA DE SOUZA	MARIA GLÓRIA DA SILVA
SINOP	EDMILSON MUSSA	MAYARA DORO MELLUZZI

Cuiabá - MT, 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Alexandre Rosalia Santos da Silva /CONTRATADA.

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 124/2022/CGE-COR O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Constituição Estadual e pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 550/2014, e em razão da competência que lhes é atribuída pelos artigos 18, 33 e 34 da Lei Complementar n. 550/2014 e pelo parágrafo segundo do artigo 6º do Decreto n. 522/2016; Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 114275/2020; Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório. **R E S O L V E M:** Art. 1º Absolver o servidor público W. C. S., Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula funcional n. 241119, dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar n. 114275/2020, porquanto, não restou provado nos autos que o servidor descumpriu os preceitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 143, XV do art. 144 e IV, VIII, X e XIII do art. 159 da Lei Complementar n. 04/90. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de novembro de 2022. **Emerson Hideki Hayashida** Secretário-Controlador Geral do Estado **Alan Resende Porto** Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2022/CGE-COR O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Constituição Estadual e pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 550/2014, e em razão da competência que lhes é atribuída pelos artigos 18, 33 e 34 da Lei Complementar n. 550/2014 e pelo parágrafo segundo do artigo 6º do Decreto n. 522/2016; Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 114262/2020; Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório. **R E S O L V E M:** Art. 1º Absolver a servidora pública A. M. M. S., Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula funcional n. 257722, dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar n. 114262/2020, porquanto, não restou provado nos autos que a servidora descumpriu os preceitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 143, XV do art. 144 e IV, VIII, X e XIII do art. 159 da Lei Complementar n. 04/90. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de novembro de 2022. **Emerson Hideki Hayashida** Secretário-Controlador Geral do Estado **Alan Resende Porto** Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 126/2022/CGE-COR O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Constituição Estadual e pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 550/2014, e em razão da competência que lhes é atribuída pelos artigos 18, 33 e 34 da Lei Complementar n. 550/2014 e pelo parágrafo segundo do artigo 6º do Decreto n. 522/2016; Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 114270/2020; Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório. **R E S O L V E M:** Art. 1º Absolver o servidor público I. M. J., Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula funcional n. 247075, dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar n. 114270/2020, porquanto, não restou provado nos autos que o servidor descumpriu os preceitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 143, XV do art. 144 e IV, VIII, X e XIII do art. 159 da Lei Complementar n. 04/90. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de novembro de 2022. **Emerson Hideki Hayashida** Secretário-Controlador Geral do Estado **Alan Resende Porto** Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2022/CGE-COR O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Constituição Estadual e pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 550/2014, e em razão da competência que lhes é atribuída pelos artigos 18, 33 e 34 da Lei Complementar n. 550/2014 e pelo parágrafo segundo do artigo 6º do Decreto n. 522/2016; Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 114265/2020; Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório. **R E S O L V E M:** Art. 1º Absolver o servidor público A. T., Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula funcional n. 250638, dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar n. 114265/2020, porquanto, não restou provado nos autos que o servidor descumpriu os preceitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 143, XV do art. 144 e IV, VIII, X e XIII do art. 159 da Lei Complementar n. 04/90. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 06 de dezembro de 2022. **Emerson Hideki Hayashida** Secretário-Controlador Geral do Estado **Alan Resende Porto** Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2022/CGE-COR. O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Constituição Estadual e pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 550/2014, e em razão da competência que lhes é atribuída pelos artigos 18, 33 e 34 da Lei Complementar n. 550/2014 e pelo parágrafo segundo do artigo 6º do Decreto n. 522/2016; Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 114264/2020; Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório. **R E S O L V E M:** Art. 1º Absolver a servidora pública M. M. A., Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula funcional n. 109422, dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar n. 114264/2020, porquanto, não restou provado nos autos que a servidora descumpriu os preceitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 143, XV do art. 144 e IV, VIII, X e XIII do art. 159 da Lei Complementar n. 04/90. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de dezembro de 2022. **Emerson Hideki Hayashida**, Secretário-Controlador Geral do Estado, **Alan Resende Porto**, Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0102/2022/CGE/MT

Institui diretrizes do Plano Anual de Capacitação (PAC) de 2023, da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos II, da Constituição Estadual; o artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.022, de 26 de julho de 2021 que aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso; o Decreto Estadual nº 727, de 24 de novembro de 2020 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança; o § 2º do artigo 4º da Portaria n. 081/2019, de 18 de novembro de 2019 que institui o Programa de incentivo à produtividade e ao aperfeiçoamento profissional dos Auditores do Estado da Controladoria Geral do Estado (CGE-MT); CONSIDERANDO o previsto no artigo 37 da Constituição Federal em que o Poder Público deve assegurar a aplicabilidade dos princípios da eficiência, impessoalidade, economicidade e publicidade, no incentivo à formação e

